



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 42/2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZAR RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva, MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Sra. Maria José Valentim Pereira de Almeida, inscrita no CPF n. 045.525.356-09 e do Sr. Alex Pereira de Almeida, inscrito no CPF n. 050.072.646-95, residentes e domiciliados no Bairro do Monjolinho, Itapeva, MG, uma área de 124,45 m² (cento e vinte e quatro vírgula quarenta e cinco metros quadrados), localizada dentro da área maior registrada na Matrícula n. R.10-3.330, localizada no Bairro Monjolinho, conforme memorial descritivo constante no parágrafo primeiro.

Parágrafo primeiro - Inicia-se no sistema de coordenadas SIRGAS 2000, no ponto 1 com coordenadas N = 7479857.2188 e E = 373458.4402, deste ponto, segue em linha reta com distância de 3,569 metros e azimute de 128°41'16" até encontrar o ponto 2, com coordenadas N = 7479854.9881 e E = 373461.2258, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com distância de 15,315 metros e azimute de 192°37'43" até encontrar o ponto 3, com coordenadas N = 7479840.0440 e E = 373457.8776, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com distância de 13,249 metros e azimute de 300°31'30" até encontrar o ponto 4, com coordenadas N = 7479846.7736 e E = 373446.4644, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com distância de 15,891 metros e azimute de 48°54'19" até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área de 124,45 m² e perímetro de 48,02 metros.

Parágrafo segundo – Para efeito fiscais, o imóvel descrito no caput é avaliado em R\$ 9.956,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. O imóvel doado acima deverá ser destinado para a construção de uma estação elevatória de água da COPASA, para ampliar a rede de abastecimento de água para o bairro do Monjolinho e adjacências.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por meio de dotação orçamentária específica, constante no Orçamento Municipal para o corrente ano.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

ELIELTON DA SILVA

Presidente da CLJRF

TONI TOHIO YAMASHITA

Vice-Presidente

SINVALDO JOSÉ LOPES

Membro